Prefeitura Municipal de America Dourada

Dispensa

PREFEITURA DE AMÉRICA DOURADA
VIVENDO O LADO BOM DA História
Secretaria de Administração e Fazenda

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N° 130/2026

O **MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público de Base Territorial Autônoma, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.891.536/0001-96 com sede na Avenida Romão Gramacho, nº S/N, centro – AMÉRICA DOURADA, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Secretaria de Meio Ambiente pretende realizar a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de plantas naturais de espécies nativas do bioma Caatinga e de plantas ornamentais, destinadas a atender às demandas de arborização urbana, paisagismo de logradouros e espaços públicos, recuperação de áreas verdes e demais ações de gestão ambiental promovidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, do Município de América Dourada-Ba**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 07/08/2026, ÀS 23:59 HORAS via e-mail ou protocolo no setor de licitação, localizado na Avenida Romão Gramacho, nº S/N, centro, Cep 44.910-000.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

licitacao.americadourada@gmail.com

LINK DO EDITAL:
https://diario.indap.org.br/?estado_id=5&cidade_id=1840&cidade=Am%C3%A9rica+Dourada&estado=BA&orgao=Prefeitura.

AMÉRICA DOURADA/BA, 03 de agosto de 2026.

MAX GOIS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A85BB28B3DFEBBEF944F3EBDE620E05F

Secretaria de Administração e Fazenda

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 130/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público de Base Territorial Autônoma, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.891.536/0001-96 com sede na Avenida Romão Gramacho, S/N, centro – América Dourada, por intermédio do Setor de Licitação, tornam público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horário discriminados a seguir:

1. – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Chamada Publica a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de plantas naturais de espécies nativas do bioma Caatinga e de plantas ornamentais, destinadas a atender às demandas de arborização urbana, paisagismo de logradouros e espaços públicos, recuperação de áreas verdes e demais ações de gestão ambiental promovidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, do Município de América Dourada-Ba**, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes no edital.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

1.2.4 ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.

2.– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de AMÉRICA DOURADA, para exercício de 2026:

Órgão: 11.01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA
Projeto Atividade: 2026 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.– DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de recebimento de proposta.

3.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor

que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A85BB28B3DFEBBEF944F3EBDE620E05F

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao.americadourada@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência o Processo Administrativo nº. 130/2026.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 07/08/2026 às 23h59min.

4.1.2 O proponente interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I- a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II- o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III- o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1– Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência.

4.2.1.2- Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados juntamente com as propostas.

5- DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrado recebimento de propostas, quando a melhor proposta apresentada permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o menor preço para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será tornado público, via publicação no diário oficial e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Havendo eventual empate entre propostas, será realizado sorteio.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A85BB28B3DFEBBEF944F3EBDE620E05F

5.4.1. para realização do sorteio será agendada sessão por videoconferência.

5.4.2. O link para sessão será disponibilizado a todos os participantes, via e-mail.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a autorização da Autoridade Competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O proponente terá o prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou via Email, para que seja assinado e devolvido no prazo de 01 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.

6.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do proponente e aceita pela Administração.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, caso necessário, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo proponente durante a vigência do contrato.

6.6. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A85BB28B3DFEBBEF944F3EBDE620E05F

7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores de serviço, em qualquer momento da dispensa.

7.2. O fornecedor/prestador de serviço que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador de serviço, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12.;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156,§9º)

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação:

7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente:

7.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da

Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A85BB28B3DFEBBEF944F3EBDE620E05F

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para o Contratante;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro 7.10. Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado ou deserto), a Administração poderá:

8.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, que deverão ser comprovadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação feita pelo Agente de Contratação.

8.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada sem necessidade de publicação desse chamamento.

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer avisos emitidos pela Administração.

8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A85BB28B3DFEBBEF944F3EBDE620E05F

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

AMÉRICA DOURADA, 03 de agosto de 2026.

MAX GOIS DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A85BB28B3DFEBBEF944F3EBDE620E05F

Prefeitura Municipal de America Dourada

Secretaria de Administração e Fazenda

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Órgão responsável: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de plantas naturais de espécies nativas do bioma Caatinga e de plantas ornamentais, destinadas a atender às demandas de arborização urbana, paisagismo de logradouros e espaços públicos, recuperação de áreas verdes e demais ações de gestão ambiental promovidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, do Município de América Dourada-Ba, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os itens que compõem o objeto são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme vedação estabelecida no Decreto Municipal nº 44/2023.

1.4. O fornecimento será processado em lote único, mediante execução indireta, nos termos detalhados na Seção 3 deste Termo de Referência, tendo em vista a necessidade de sincronismo entre as espécies fornecidas e o cronograma de plantio da Administração.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem como base legal a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 44/2023.

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada no fornecimento de mudas de plantas nativas do bioma Caatinga e de plantas ornamentais pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de América Dourada-Ba, fundamentando-se, primordialmente, nos seguintes pilares: (i) cumprimento do dever constitucional de defesa e preservação do meio ambiente, insculpido no art. 225 da Constituição Federal, e da Política Nacional do Meio Ambiente, instituída pela Lei nº 6.938/1981; (ii) atendimento às diretrizes do Código Florestal (Lei nº 12.651/2012) quanto à manutenção, recomposição e enriquecimento da cobertura vegetal nativa em áreas urbanas e periurbanas; (iii) execução de ações de arborização urbana com espécies nativas do bioma Caatinga, adaptadas às condições edafoclimáticas do semiárido baiano, o que reduz os índices de mortalidade e os custos de manutenção quando comparadas a espécies exóticas; (iv) paisagismo, ajardinamento e revitalização de praças, canteiros centrais e vias públicas com espécies ornamentais, contribuindo para o conforto térmico urbano, a permeabilização do solo e a valorização dos espaços de convívio social; e (v) continuidade da política pública municipal de meio ambiente e cumprimento de metas e compromissos ambientais eventualmente assumidos pelo Município.

Dessa forma, a dispensa de licitação mostra-se juridicamente adequada, administrativa e economicamente justificável, atendendo plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de América Dourada – Bahia, com vistas à consecução do interesse público ambiental.

2.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de mudas de espécies nativas do bioma Caatinga e de plantas ornamentais, visando atender às ações de arborização urbana, paisagismo público e recuperação de áreas verdes sob gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de América Dourada-BA, no exercício de 2026, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A85BB28B3DFEBBEF944F3EBDE620E05F

2.2. Com base no aspecto discricionário conferido à Administração c/c o Decreto Municipal nº 44/2023, Art. 27, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar poderá ser dispensada nos seguintes casos: inciso IV – em demandas repetidas ou conhecidas de baixa complexidade, assim entendidas aquelas comumente ofertadas pelo mercado e facilmente descritas pela Administração. Entende-se que a aquisição de mudas de plantas nativas e ornamentais, por se tratar de objeto padronizado, usualmente comercializado por viveiros e produtores rurais, e de baixa complexidade técnica, enquadra-se no art. 27, IV, do Decreto Municipal nº 44/2023, o que enseja a dispensabilidade de estudo técnico preliminar e de análise formal de riscos. Ainda assim, afirma-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público e prover a devida segurança transacional, encontram-se contidas neste Termo de Referência.

2.3. Cumpre destacar que o plano de contratações anual se trata de artefato de caráter "preferencial" e não "obrigatório", conforme o art. 12, inciso VII, e art. 18, caput, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/2021. A eventual ausência de menção expressa desta demanda no Plano de Contratações Anual do Município não ocasiona prejuízo à Administração, porquanto o dispositivo legal o trata como preferencial e não obrigatório, sem prejuízo do planejamento interno, operacional e orçamentário adotado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2.4. A contratação do objeto será efetivada mediante formalização de contrato ou instrumento equivalente, visto que gera obrigações futuras entre as partes.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO QUANTITATIVO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a definição dos quantitativos estimados, foram consideradas as demandas de arborização urbana, paisagismo de logradouros públicos e recuperação de áreas verdes sob gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com base em pesquisa de preços formalizada por meio da Cotação nº 57/2026, cujos itens, unidades e quantitativos encontram-se assim discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	AROEIRA - CHORONA GRANDE ARBUSTO QUE DÁ SOMBRA.	MUD	50
02	BARRIGUDA - ÁRVORE DE GRANDE PORTE DE 12 A 24 METROS DE ALTURA COM A PRINCIPAL CARACTERISTICA DE TRONCO MUITO GROSSO NA BASE	MUD	100
03	BOUGANVILLE TREPADEIRA - PLANTA COM CARACTERÍSTICA DE DIVERSAS CORES, COM FINALIDADE DE COMPOR A DECORAÇÃO DE PRAÇAS JUNTAMENTE COM ACESSÓRIOS, EX: PERGOLADO.	MUD	60
04	CITRUS - FRUTAS TROPICAIS CIDA	MUD	125
05	CROTONS - CASCA DE PINUS - PLANTA SER PLANTADA EM VASOS E JARDINS.	MUD	40
06	FRAMBOYANT - POSSUI TRONCO FORTE E UM POUCO RETORCIDO, PODENDO ALCANÇAR CERCA DE 12 METROS DE ALTURA COM SUA COPA AMPLA.	MUD	50
07	GRAMA - AUXILIA COMO UM CONTROLADOR DE ESCORRIMENTO SUPERFICIAL, POIS FORMAM UMA ÁREA QUE PERMITE A INFILTRAÇÃO DE ÁGUA, FACILITANDO A DRENAGEM DAS ÁGUAS E EVITANDO ENXURRADAS, AS GRAMAS TAMBÉM PROPICIAM UMA COBERTURA DENSA E HOMOGÊNIA DO SOLO, EVITANDO PROCESSO EROSIVO. TAM 40 X 62 AO MT	MET	1.200
08	HIBISCO - PLANTA COM FLOR DE VÁRIAS ESPÉCIES PARA ORNAMENTAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS.	MUD	50
09	IPÊ GRANDE - PLANTA MUITO UTILIZADA PARA ARBORIZAÇÃO URBANA E PRODUÇÃO DE MADEIRA.	MUD	50

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A85BB28B3DFEBBEF944F3EBDE620E05F

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
10	LIMITADOR DE GRAMA PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS E CANTEIROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL, ADEQUADO PARA USO EXTERNO, COM ALTA RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES E FÁCIL INSTALAÇÃO. DESTINADO À CONTENÇÃO E SEPARAÇÃO DE ÁREAS GRAMADAS, FORNECIDO E MEDIDO POR METRO	MET	100
11	PALMEIRA VEITCHIA - PALMEIRA ORNAMENTAL DE PORTE MÉDIO, COM TRONCO ÚNICO, LISO E ANELADO, FOLHAS VERDES E ARQUEADAS, UTILIZADA PARA PAISAGISMO, DECORAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, CANTEIROS E ÁREAS PÚBLICAS.	MUD	60
12	SEIXO - PEDRAS ORNAMENTAIS PARA DECORAÇÃO. 25 KG	SC	40

3.1.1. As mudas deverão ser fornecidas sadias, vigorosas, bem formadas e compatíveis com o recipiente de cultivo, sem sinais aparentes de pragas, doenças, deficiências nutricionais ou danos mecânicos, acondicionadas de modo adequado ao transporte e acompanhadas de nota fiscal e dos documentos de identificação e origem exigidos pela legislação aplicável ao Sistema Nacional de Sementes e Mudas.

3.1.2. As mudas e demais materiais vegetais deverão possuir procedência legal e identificação do produtor ou comerciante, observadas, quando aplicáveis, a Lei nº 10.711/2003, o Decreto nº 10.586/2020 e as normas complementares do Ministério da Agricultura e Pecuária, inclusive quanto ao Registro Nacional de Sementes e Mudas - RENASEM.

3.2. Para a solução em questão não será adotado o parcelamento do objeto, haja vista a possibilidade de elevado número de processos e contratos, o que pode onerar o trabalho da Administração sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle e fiscalização, colocando em risco a economia de escala, a celeridade processual e a seleção da proposta mais vantajosa.

3.2.1. A separação do objeto pode ocasionar prejuízos à Administração quando não houver sincronismo entre os fornecimentos a serem entregues, especialmente considerando a necessidade de compatibilização do cronograma de entrega com a época de plantio mais favorável ao pegamento das mudas na região semiárida (período de maior pluviosidade), fluxo que pode ser interrompido por eventuais desarmonias entre fornecedores distintos.

3.2.2. Assim, embora exista a possibilidade de separação em itens, há alto risco de prejuízo à eficiência da operação e, consequentemente, à eficácia dos resultados ambientais pretendidos. Com a contratação de fornecedor único, é possível realizar o dimensionamento adequado do objeto necessário à execução das ações de arborização e paisagismo, reduzindo perdas por mortalidade e ampliando a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3.2.3. Ademais, lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, a tempestividade das entregas e a exigibilidade das garantias agronômicas de que trata a Seção 15. Portanto, o parcelamento incorreria em aumento de custo administrativo, sem vantagem correspondente para a Administração.

3.3. O orçamento estimado da contratação e os preços unitários de referência terão caráter sigiloso, mediante justificativa nos autos, até o encerramento da etapa competitiva, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e das especificações necessárias à elaboração das propostas.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A85BB28B3DFEBBEF944F3EBDE620E05F

3.3. O orçamento estimado da contratação e os preços unitários de referência terão caráter sigiloso, mediante justificativa nos autos, até o encerramento da etapa competitiva, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e das especificações necessárias à elaboração das propostas.

3.3. O orçamento estimado da contratação e os preços unitários de referência terão caráter sigiloso, mediante justificativa nos autos, até o encerramento da etapa competitiva, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e das especificações necessárias à elaboração das propostas.

3.3. O orçamento estimado da contratação e os preços unitários de referência terão caráter sigiloso, mediante justificativa nos autos, até o encerramento da etapa competitiva, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e das especificações necessárias à elaboração das propostas.

3.3. O orçamento estimado da contratação e os preços unitários de referência terão caráter sigiloso, mediante justificativa nos autos, até o encerramento da etapa competitiva, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e das especificações necessárias à elaboração das propostas.

3.3. O orçamento estimado da contratação e os preços unitários de referência terão caráter sigiloso, mediante justificativa nos autos, até o encerramento da etapa competitiva, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e das especificações necessárias à elaboração das propostas.

3.3. O orçamento estimado da contratação e os preços unitários de referência terão caráter sigiloso, mediante justificativa nos autos, até o encerramento da etapa competitiva, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e das especificações necessárias à elaboração das propostas.

4 – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) As entregas serão realizadas no local indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, no Município de América Dourada-Ba, ou em local diverso expressamente indicado pela Unidade Solicitante no momento da emissão da respectiva ordem de fornecimento [endereço específico a ser indicado no instrumento convocatório e/ou na ordem de fornecimento, conforme definição da unidade demandante];

b) Dias e horários de entrega: de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h, ou de acordo com a necessidade da Contratante;

c) A periodicidade do fornecimento será estabelecida de acordo com a necessidade da demanda da Contratante, recomendando-se, sempre que operacionalmente viável, a concentração das entregas de mudas no período de maior pluviosidade da região, de modo a favorecer o pegamento e reduzir os índices de mortalidade pós-plantio.

4.3. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

4.4. A CONTRATADA deverá executar o fornecimento utilizando-se de veículo e embalagens adequados ao transporte das mudas, de modo a evitar estresse hídrico, mecânico ou térmico que possa comprometer a viabilidade do material vegetal, conforme ordem de solicitação emitida pela Unidade Solicitante.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A85BB28B3DFEBBEF944F3EBDE620E05F

Secretaria de Administração e Fazenda

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A presente aquisição visa o fornecimento de mudas de espécies nativas do bioma Caatinga e de plantas ornamentais, destinadas às ações de arborização urbana, paisagismo de praças e logradouros públicos, recuperação de áreas verdes e demais atividades de gestão ambiental vinculadas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente. A contratação justifica-se pela necessidade de: (i) fomentar a arborização urbana com espécies adaptadas ao bioma local, ampliando a cobertura vegetal, promovendo conforto térmico e contribuindo para a mitigação de ilhas de calor; (ii) valorizar e revitalizar praças, canteiros e demais espaços de convívio social por meio de paisagismo com espécies ornamentais; (iii) assegurar a permeabilização do solo e o controle do escoamento superficial em áreas gramadas, reduzindo processos erosivos; (iv) apoiar ações de educação ambiental e de sensibilização da população quanto à importância da conservação da flora nativa; e (v) dar continuidade à política pública municipal de meio ambiente, em consonância com os princípios basilares insculpidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e com os objetivos de desenvolvimento sustentável relacionados à sustentabilidade urbana e à proteção da biodiversidade.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

6.1.2. Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

6.1.3. Unidade Orçamentária: 1101 – Secretaria de Meio Ambiente – SEMA.

6.1.4. Projeto/Atividade: 2026 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE

6.1.5. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

6.1.6. Fonte de Recursos: 1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

6.1.7. O processo administrativo deverá ser instruído com a reserva orçamentária, a nota de empenho no momento adequado e, quando cabível, a declaração de adequação orçamentária e financeira, em observância ao art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

7 – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. O prazo de execução e vigência da contratação será de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato/ordem de fornecimento/publicação no PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis em relação à vigência da contratação.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de requisitos de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

8.3. Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A85BB28B3DFEBBEF944F3EBDE620E05F

b) No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou outra forma societária admitida: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de o participante ser sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f) No caso de exercício de atividade não listada nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, o que inclui produtores rurais organizados sob a forma cooperativa, hipótese comum no fornecimento de mudas e material de propagação vegetal;

h) Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

i) Ou outros meios legítimos de comprovação de existência jurídica da pessoa, incluída a inscrição do produtor rural pessoa física no CCIR/CAEPF, quando aplicável ao ramo de viveiristas e produtores de mudas.

8.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Participação de Consórcios

8.3.2.1. Tratando-se de fornecimento comum de baixa complexidade, entende-se não haver necessidade de participação de licitante na forma de consórcio.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.6. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação — mudas de espécies nativas e/ou plantas ornamentais — , mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b) Comprovação de inscrição ou regularidade no RENASEM, quando exigível para a atividade desempenhada, ou apresentação de documento equivalente que demonstre a regularidade do produtor, comerciante ou fornecedor perante o órgão competente;

c) Declaração de procedência legal das mudas e do material propagativo, com identificação do produtor ou fornecedor de origem, sem prejuízo da apresentação dos documentos fiscais e cadastrais exigíveis.

8.7. Da subcontratação:

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A85BB28B3DFEBBEF944F3EBDE620E05F

8.7.1. Não será admitida a subcontratação.

8.7.2. Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

8.8. Da garantia do contrato:

8.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A modalidade da contratação será por meio de Dispensa de Licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com os valores atualizados pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, haja vista que o objeto constitui fornecimento comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por meio de especificações usuais de mercado, e o valor total estimado (R$ 64.666,50) é inferior ao limite legal vigente para o exercício de 2026 (R$ 65.492,11). O critério de julgamento será o de menor preço, por se tratar do critério mais adequado ao objeto.

9.1.1. A contratação via Dispensa consagra os princípios da ampla competitividade, da concorrência e da obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, ampliando a possibilidade de participação de empresas e produtores rurais do ramo pretendido, em prol da consecução do interesse público ambiental.

9.2. O julgamento da proposta deverá ser do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, considerando o fornecimento em lote único, pelas razões expostas no item 3.2 e subitens.

10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 44/2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial destinada ao esclarecimento das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias de execução do objeto e das sanções aplicáveis, dentre outros aspectos.

10.6. A execução decorrente desta contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(a) a ser formalmente designado(a) por Portaria específica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, recomendando-se, sempre que possível, a designação de profissional com formação técnica em Engenharia Florestal, Agronomia ou área correlata, ou pelo respectivo substituto, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo(a), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A85BB28B3DFEBBEF944F3EBDE620E05F

Prefeitura Municipal de America Dourada

Secretaria de Meio Ambiente e Fazenda

10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, inclusive quanto à qualidade fitossanitária das mudas entregues.

10.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificação para a correção da execução, determinando prazo para o saneamento.

10.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demande decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

10.11. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias agronômicas e a formalização de eventuais apostilamentos e termos aditivos.

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.14. O gestor do contrato será servidor(a) a ser formalmente designado(a) por Portaria específica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato desde sua concepção até a finalização, especialmente: analisar a documentação que antecede o pagamento; analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro; analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal; analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado; acompanhar o desenvolvimento da execução; e decidir provisoriamente sobre a suspensão da entrega de bens.

10.15. O contratado deverá indicar responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante a Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste Termo de Referência.

10.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do fornecimento do bem, para representá-lo na execução do contrato.

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e fitossanitário aplicáveis;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.2. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A85BB28B3DFEBBEF944F3EBDE620E05F

Referência e na proposta, incluindo a avaliação visual do estado fitossanitário, do sistema radicular e da integridade das mudas.

11.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, após a verificação da qualidade e da quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.3.1. o prazo de validade;

12.3.2. a data da emissão;

12.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

12.3.5. o valor a pagar; e

12.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A85BB28B3DFEBBEF944F3EBDE620E05F

sanadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

12.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, admitida prorrogação por igual período, a critério do contratante.

12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

12.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.13.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.13.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A85BB28B3DFEBBEF944F3EBDE620E05F

Se e Fazenda

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Efetuar o fornecimento no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.2. Fornecer mudas sadias, fitossanitariamente aptas, com sistema radicular compatível com o porte e a idade da espécie, isentas de pragas e doenças aparentes, acompanhadas, quando exigível, das orientações básicas de plantio e manejo pós-entrega;

13.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, no que couber, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica a obrigação de, a critério da Administração, substituir ou repor, às suas expensas, no prazo estabelecido na Seção 15 (Da Garantia Agronômica), as mudas que apresentarem vício de origem;

13.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente contratação;

13.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para o fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

13.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;

13.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em atividade noturna, perigosa ou insalubre;

13.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

13.1.11. Comprovar a origem legal do material vegetal fornecido, sempre que exigido pela Administração ou pelos órgãos ambientais de controle.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A85BB28B3DFEBBEF944F3EBDE620E05F

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo;

14.1.6. Adotar, na medida do possível, práticas adequadas de plantio, irrigação e manejo pós-entrega das mudas, de modo a não comprometer a apuração da causa da eventual mortalidade nos termos da garantia agronômica prevista na Seção 15.

14.2. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 – DA GARANTIA AGRONÔMICA

15.1. Considerando a natureza biológica do objeto fornecido, o prazo de garantia agronômica dos itens será de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, período durante o qual a Contratada se responsabiliza pela reposição, sem qualquer ônus adicional para a Administração, das mudas que vierem a perecer em razão de vício de origem — tais como má formação do sistema radicular, doença ou praga preexistente ao fornecimento —, desde que comprovado que a mortalidade não decorreu de manejo inadequado, ausência de irrigação, evento climático extremo ou outro fator de força maior não imputável à Contratada.

15.1.1. A garantia agronômica será prestada com vistas a assegurar a efetividade do plantio realizado pela Administração, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

15.1.2. Entende-se por reposição a substituição da muda perecida por outra da mesma espécie e de porte e qualidade equivalentes ou superiores às originalmente fornecidas.

15.2. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reposição das mudas que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação formal emitida pelo fiscal do contrato.

15.3. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.

15.4. Em caso de controvérsia quanto à causa da mortalidade, a Contratante poderá designar servidor com formação técnica compatível (Engenharia Florestal, Agronomia ou área correlata) ou solicitar parecer técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para subsidiar a decisão sobre a exigibilidade da reposição.

15.5. O custo referente ao transporte das mudas objeto de reposição será de responsabilidade da Contratada.

15.6. A garantia legal do Código de Defesa do Consumidor, prevista nos artigos 12, 18 e 26 da Lei nº 8.078/1990, aplica-se no que couber, sem prejuízo da garantia agronômica específica de que trata esta Seção.

15.7. Decorrido o prazo para reposição sem o atendimento da solicitação da Contratante ou sem a apresentação de justificativa pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar a reposição das mudas, exigindo da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos demais itens fornecidos.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A85BB28B3DFEBBEF944F3EBDE620E05F

Prefeitura Municipal de America Dourada

16.1. O Município de América Dourada-Ba reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, caso não esteja de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 44/2023.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de João Dourado-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

_____

Equipe de Planejamento/ Setor de Compras

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias a Prestação do Serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

América Dourada - BA, em 16 de abril de 2026.

_____

Francisco Alves Filho
Secretário de Meio Ambiente

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A85BB28B3DFEBBEF944F3EBDE620E05F

Secretaria de Administração e Fazenda

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa de Licitação nº 0XX/2026.
Razão Social: CNPJ: Insc. Est.:
Endereço: Cidade: Estado: Telefone:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA,

Vimos apresentar proposta comercial referente a Dispensa de Licitação nº 0XX/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

INSERIR PLANILHA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx) (numérico e por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(Nome da cidade) de xxxxxx de 2026

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa) CNPJ da empresa

Observações:

O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A85BB28B3DFEBBEF944F3EBDE620E05F

Prefeitura Municipal de America Dourada

Secretaria de Administração e Fazenda

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº /2026

CONTRATO Nº 0XX/2026

Termo de Contrato de Fornecimento que entre si celebram o município de AMÉRICA DOURADA e a Empresa XXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxx com sede na Rua xxxxxx, nº xxx – xxxx, Cep xxxxxxxx, neste ato representada pelo seu Prefeito (a) Municipal, Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado (a), inscrito (a) no CPF sob o nº XXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 00/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e no decreto Municipal n° XX/202X, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 00XX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de plantas naturais de espécies nativas do bioma Caatinga e de plantas ornamentais, destinadas a atender às demandas de arborização urbana, paisagismo de logradouros e espaços públicos, recuperação de áreas verdes e demais ações de gestão ambiental promovidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, do Município de América Dourada-Ba**, conforme autorização contida no Processo Administrativo instaurado para este fim, bem como a proposta apresentada pela empresa, que independente de transcrição integra este instrumento, conforme segue:

1.2. Objeto da contratação:

INSERIR PLANILHA

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital de Aviso de Dispensa;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A85BB28B3DFEBBEF944F3EBDE620E05F

3.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram- se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / .

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A85BB28B3DFEBBEF944F3EBDE620E05F

8.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, do Sr. XXXXXXXXXX (fiscal do contrato).

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141

8.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

9.5. Reparar ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A85BB28B3DFEBBEF944F3EBDE620E05F

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e

“d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;

2. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação

3. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4. compensatória de 0,20% (vinte décimos por cento)) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A85BB28B3DFEBBEF944F3EBDE620E05F

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos

mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A85BB28B3DFEBBEF944F3EBDE620E05F

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: xxxxxxxxxxxx

DOTAÇÃO: xxxxxxxxxxxx

ELEMENTO DE DESPESAS: xxxxxxxxxx

FONTE:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A85BB28B3DFEBBEF944F3EBDE620E05F

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei n° 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de AMÉRICA DOURADA - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

AMÉRICA DOURADA-BA, XX de xxxx de 2026

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO TESTEMUNHAS:

1-

2-

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A85BB28B3DFEBBEF944F3EBDE620E05F

Secretaria de Administração e Fazenda

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUTA

DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2026.

A... (nome da empresa) ..., CNPJ/MF Nº..., sediada... (endereço completo) ..., telefone para contato

(...)..., e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação na contratação direta por dispensa de licitação, o que se segue:

a) Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos da contratação em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

b) Declaramos que até a presente data inexiste(m) fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Local e Data

(Responsável legal e assinatura)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A85BB28B3DFEBBEF944F3EBDE620E05F